



MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS

Programa de Hasta Pública e Caderno de Encargos



Câmara Municipal da Ribeira Grande, Largo Conselheiro Hintze Ribeiro 9600-509 Ribeira Grande - Açores, NPC: 512 013 241
www.cm-ribeiragrande.pt/ geralcmrg@cm-ribeiragrande.pt T: 296 470 730 F: 296 470 739 Número Verde: 800 203 432



MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

PROGRAMA DE HASTA PÚBLICA

1. OBJETO

Constituem objeto da presente Hasta Pública os seguintes lotes:

Lote	Tipo de veículo	Matricula	Marca	Modelo	Ano
1	Ligeiro/ Mercadorias	22-51-HE	Nissan	Bvngldf021nqn	1996
2	Ligeiro/ Mercadorias	QP-80-04	Toyota	HILUX LN56L-MRW3	1988
3	Pesado/ Mercadorias	AS-53-76	Mercedes Benz	1314/42	1989
4	Ligeiro/ Mercadorias	31-BB-94	Nissan	Pick - Up CVLGD22	2005
5	Ligeiro/ Passageiros	58-BB-03	Nissan	Almera N16	2005
6	Pesado/ Mercadorias	00-FG-34	Man	12210 4*2 BB	2008
7	Ligeiro/ Mercadorias	45-NT-67	Peugeot	Partner	2013
8	Ligeiro/ Passageiros	55-04-VC	Renault	Trafic	2003
9	Reboque	A-4994	WACO	PT 16	1989

2. ENTIDADE PÚBLICA ALIENANTE

Município de Ribeira Grande, pessoa coletiva nº. 512 013 241, com sede no Largo Conselheiro Hintze Ribeiro, 9600-509 Ribeira Grande, com o telefone: 296470730 e endereço eletrónico: geralcmrg@cm-ribeiragrande.pt

3. DESTINATÁRIOS

Qualquer interessado pode apresentar proposta, incluindo concorrentes devidamente autorizados para armazenagem, triagem, tratamento e eliminação dos resíduos, de acordo com a legislação em vigor.

4. CONSULTA DAS PEÇAS PATENTEADAS E OBTENÇÃO DE CÓPIAS

4.1. As peças da hasta pública encontram-se patentes, para consulta na Unidade Orgânica de Atendimento do Município onde igualmente podem ser solicitadas visitas ao Armazém das viaturas municipais onde se encontram os veículos a alienar em hasta pública, sito na Rua da Construção Civil, nº 3, Parque Industrial da Ribeira Grande, desde a data da publicação do respetivo Edital até ao dia anterior da abertura do ato público da Hasta Publica.





MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

4.2. Encontram-se igualmente disponíveis para consulta e download dos interessados, no endereço eletrónico www.cm-ribeiragrande.pt

4.3. É da exclusiva responsabilidade dos interessados a verificação e comparação das cópias com as peças patenteadas.

5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO SOBRE AS PEÇAS PATENTEADAS

5.1. A entidade que preside à Hasta Pública é o Município de Ribeira Grande, representado pela Comissão da Hasta Pública, aprovada pela Câmara Municipal da Ribeira Grande.

5.2. Quaisquer pedidos de esclarecimento relativos a dúvidas surgidas na interpretação das peças patenteadas deverão ser apresentados, por escrito, àquela Comissão, para a morada indicada no número 2 e dentro do primeiro terço do prazo fixado para entrega das propostas.

5.3. Os esclarecimentos a que se refere o ponto anterior são prestados por escrito, pela Comissão, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a entrega das propostas.

5.4. Simultaneamente com a comunicação dos esclarecimentos ao interessado que os solicitou, juntar-se-á cópia dos mesmos às peças patenteadas e proceder-se-á, imediatamente, à divulgação desse facto, desde que os esclarecimentos prestados levem a uma melhor compreensão e interpretação daquelas peças.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os concorrentes devem apresentar os seguintes documentos, ou disponibilização de acesso para consulta online, sob pena de exclusão:

- a) Situação regularizada perante a Segurança Social;
- b) Situação regularizada perante a Autoridade Tributária;
- c) RCBE validado (se aplicável).

6.2. Para além do disposto nas alíneas constantes do ponto 6.1., os proponentes devem ainda apresentar:

- a) Declaração do proponente, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II;
- b) Declaração na qual o proponente indique o seu nome, número fiscal, número do Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade, estado civil e domicílio ou em caso de ser pessoa coletiva, a denominação social o nº. de pessoa coletiva e sede;

6.3. Documentos que instruem a proposta.





MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

Todos os proponentes devem apresentar, sob pena de exclusão, proposta elaborada de acordo com o Anexo I, indicando o valor proposto para cada lote., indicando o(s) lotes(s) pretendido(s).

7. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Os documentos elaborados nos termos dos pontos 6.1., 6.2. supra, são apresentados em invólucro opaco e fechado em cujo rosto se deve escrever a palavra “DOCUMENTOS”.

7.2. As propostas de preço, elaborada nos termos do Anexo I, referida no ponto 6.3. supra, são apresentadas em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra “PROPOSTA”.

7.3. Os dois invólucros referidos nos pontos anteriores são, por sua vez, guardados num outro invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever “Procedimento de Hasta Pública para alienação de veículos” e a designação da entidade que o lançou.

8. PROPOSTA CONDICIONADA E COM VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas condicionadas (isto é, sujeitas a condição) ou que envolvam alterações ou variantes a cláusulas do Caderno de Encargos.

9. ENTREGA DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas são remetidas pelo correio em envelope opaco e fechado, sob registo e com aviso de receção ou entregues por mão própria, pelos concorrentes ou seus representantes, contra recibo, devendo as mesmas, em qualquer dos casos, dar entrada na Unidade Orgânica de Atendimento do Município entre as 08:30 horas e as 16:00 horas, até ao vigésimo dia, contado, sem interrupção, após a publicação do presente procedimento.

9.2. Se o envio das propostas for efetuado pelo correio ou entregue em local diferente do indicado no ponto anterior, os concorrentes são os únicos responsáveis pelos atrasos que porventura se verifiquem, não constituindo motivo de reclamação o facto da entrega das propostas ocorrer já depois de esgotado o prazo fixado para a entrega das mesmas.

10. EXCLUSÕES

10.1. Constitui causa de exclusão das propostas:

a) A não observação do número 7, do presente Programa;

b) A apresentação de valores, para cada Lote, inferiores aos valores base de licitação definidos no ponto 12.1.





MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

do Programa;

c) A apresentação de proposta condicionada ou que envolva alterações ou variantes das cláusulas do Caderno de Encargos.

10.2. Constituem causas de exclusão dos concorrentes as seguintes situações:

a) A não apresentação de um qualquer dos documentos exigidos no ponto 6.1., 6.2. e 6.3. do presente Programa;

b) A não apresentação da proposta até à data limite fixada no ponto 9 do presente Programa.

11. LOCAL, DIA E HORA DO ATO PÚBLICO

11.1. O ato público tem lugar pelas 14 horas do dia útil imediato à data limite para apresentação das propostas, no Salão Nobre do edifício dos Paços do Concelho.

11.2. Só podem intervir no ato público os proponentes e seus representantes que para o efeito estiverem devidamente legitimados, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade ou cartão do cidadão, e no caso de intervenção dos representantes de sociedade ou agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respetivos documentos de identificação, bilhetes de identidade ou cartão do cidadão, de uma credencial passada pela empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento, da qual conste o nome e o número do bilhete de identidade dos representantes.

11.3. Entende-se por credencial o documento emitido pela empresa representada da qual constem, além dos poderes conferidos, a(s) assinatura(s) do(s) seu(s) gerente(s), administrador(es) ou mandatário(s) com poderes bastantes, invocando a qualidade em que o fazem.

12. VALOR BASE DE LICITAÇÃO

12.1. O valor base de licitação, por cada lote é o seguinte:

Lote	Tipo de veículo	Matricula	Base de licitação
1	Ligeiro/ Mercadorias	22-51-HE	55,00€
2	Ligeiro/ Mercadorias	QP-80-04	100,00€
3	Pesado/ Mercadorias	AS-53-76	600,00€





MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

4	Ligeiro/ Mercadorias	31-BB-94	500,00€
5	Ligeiro/ Passageiros	58-BB-03	75,00€
6	Pesado/ Mercadorias	00-FG-34	600,00€
7	Ligeiro/ Mercadorias	45-NT-67	250,00€
8	Ligeiro/ Passageiros	55-04-VC	150,00€
9	Reboque	A-4994	50,00€

13. TRAMITAÇÃO DO ATO PÚBLICO

13.1. Declarado aberto o ato público, a Comissão procede à identificação da Hasta Pública e à abertura dos sobrescritos exteriores recebidos, bem como os relativos aos DOCUMENTOS mencionados no ponto 7.1. mantendo-se inviolados os invólucros das PROPOSTAS a que alude o ponto 7.2.

13.2. A Comissão procede, depois, à leitura da lista de proponentes elaborada de acordo com a ordem de entrada das propostas entregues.

13.3. Seguidamente, a Comissão procede à identificação dos proponentes e dos seus representantes.

13.4. Os invólucros das PROPOSTAS são guardados num invólucro opaco e fechado, que deve ser assinado pelos membros da Comissão e pelos proponentes ou seus representantes no ato público.

13.5. De seguida, interrompe-se o Ato Público para a Comissão proceder, em sessão privada, à análise dos documentos de habilitação apresentados pelos candidatos.

13.6. A Comissão rubrica, por maioria dos seus membros, os documentos mencionados no ponto anterior, e procede à sua análise, decidindo sobre a admissão ou exclusão dos proponentes, sendo que são excluídos os proponentes que não cumpram o estipulado nos pontos 6.1. e 6.2.

13.7. Tornada pública a sessão, a Comissão transmite as decisões tomadas, dando-se continuidade ao Ato Público ou fixando-se dia e hora para a continuação do mesmo.

13.8. Depois, a Comissão procede à abertura dos invólucros das PROPOSTAS a que se refere o ponto 7.2. e verifica-se se as mesmas contêm os documentos referidos no ponto 6.3. decidindo sobre a admissão ou exclusão dos proponentes.

13.9. Logo de imediato, é aberta a praça iniciando-se a licitação a partir do valor do preço unitário mais elevado por lote constante das PROPOSTAS admitidas.

13.10. No Ato Público da praça, procede-se à licitação verbal entre os proponentes, que podem ser os próprios





MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

ou seus representantes devidamente legitimados com poderes bastantes para o efeito.

13.11. A licitação é efetuada por lote e pela ordem referida em 12.1., sendo o valor mínimo dos lanços para os lotes de 50,00 (cinquenta euros) cada.

13.12. A licitação termina quando tiver sido anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

13.13. No ato público a Comissão adjudica provisoriamente, preenchendo o anexo III, sendo que, a adjudicação definitiva será deliberada pelo órgão executivo da Câmara Municipal.

13.14. Os lotes serão vendidos no estado em que se encontrarem, correndo qualquer despesa com a viatura, quando a houver, por conta do arrematante.

14. NÃO ADJUDICAÇÃO

14.1. Não há lugar a adjudicação provisória se não tiverem sido apresentadas propostas válidas, nem licitação igual ou superior aos valores definidos nos termos do ponto 12 e quando existam fundados indícios de conluio entre os proponentes ou outra causa justificativa.

14.2. Verificando-se a situação prevista no número anterior, fica a Câmara Municipal autorizada a alienar os veículos através de negociação direta com eventuais interessados na alienação, com base no valor fixado no ponto 12.

15. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Todos os proponentes estão obrigados a manter as suas propostas, designadamente os preços resultantes das suas licitações, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contando da data do primeiro dia de realização do ato público.

16. REDUÇÃO DO CONTRATO A ESCRITO

16.1 O contrato de alienação será reduzido a escrito.

16.2. Aquando da notificação da decisão e adjudicação, o adjudicatário será notificado da minuta do contrato para se pronunciar sobre a mesma o prazo de cinco dias úteis.

16.3. Após aceitação da minuta do contrato, o adjudicatário será notificado da data da outorga e assinatura do contrato.





MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

17. CAUÇÃO

Não há lugar a caução.

18. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1 À presente Hasta Pública é aplicável o Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro e ulteriores alterações, a legislação especial contida no Decreto-Lei nº 152-D/2017, de 11 de dezembro, Decreto Legislativo Regional n.º 24/2012/A de 1 de junho de 2012, Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, Portaria n.º 145/2017, de 26 de abril, Decreto Legislativo Regional nº 29/2011/A, de 16 de novembro, Decreto Legislativo Regional nº 7/2026/A, de 11 de março e demais legislação em vigor aplicável.

18.2 No omissso, observar-se-á o disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e, subsidiariamente, no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual e demais legislação em vigor.





MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

CADERNO DE ENCARGOS

1. OBJETO

O objeto da presente **Hasta Pública** consiste na alienação de Veículos Municipais.

Lote	Tipo de veículo	Matricula	Marca	Modelo	Ano
1	Ligeiro/ Mercadorias	22-51-HE	Nissan	Bvngldf021nqn	1996
2	Ligeiro/ Mercadorias	QP-80-04	Toyota	HILUX LN56L-MRW3	1988
3	Pesado/ Mercadorias	AS-53-76	Mercedes Benz	1314/42	1989
4	Ligeiro/ Mercadorias	31-BB-94	Nissan	Pick - Up CVLGD22	2005
5	Ligeiro/ Passageiros	58-BB-03	Nissan	Almera N16	2005
6	Pesado/ Mercadorias	00-FG-34	Man	12210 4*2 BB	2008
7	Ligeiro/ Mercadorias	45-NT-67	Peugeot	Partner	2013
8	Ligeiro/ Passageiros	55-04-VC	Renault	Trafic	2003
9	Reboque	A-4994	WACO	PT 16	1989

2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

À presente Hasta Pública é aplicável o Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e ulteriores alterações, a legislação especial contida no Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, Decreto Legislativo Regional n.º 24/2012/A de 1 de junho de 2012, Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, Portaria n.º 145/2017, de 26 de abril, Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16 de novembro, Decreto Legislativo Regional n.º 7/2026/A, de 11 de março e demais legislação em vigor aplicável.

No omissio, observar-se-á o disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e, subsidiariamente, no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual e demais legislação em vigor.





MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

3. REGRAS ESPECIAIS DE TRIBUTAÇÃO DE DESPERDÍCIOS, RESÍDUOS E SUCATAS RECICLÁVEIS

3.1. A Lei nº 33/2006, de 28 de julho, em harmonização com a Diretiva nº 2006/69/CE do Conselho, de 24 de julho, alterou o Código do IVA, estabelecendo regras especiais em matéria de tributação de desperdícios e sucatas recicláveis e de certas prestações de serviços relacionados com estas matérias.

3.2. Nas transmissões dos veículos em fim de vida e sucatas e em certas prestações de serviços com estas relacionadas, a liquidação do IVA, quando devida, passa a ser da competência do adquirente desde que este seja sujeito passivo do imposto com direito total ou parcial à dedução.

4. RETIRADA DOS VEÍCULOS PARA ABATE E SUCATA

4.1. Procedimento de retirada

No procedimento de retirada devem ser acauteladas as condições abaixo indicadas:

- a) Não devem ser utilizadas pinças metálicas para a carga e descarga dos veículos em fim de vida, aplicando outros meios, tais como a utilização de cintas ou guinchos, no caso de porta carros, ou outros métodos equivalentes;
- b) Não deve haver sobreposição direta dos veículos em fim de vida durante a carga, transporte e descarga, adotando um sistema de separação entre camadas.
- c) Os resíduos podem ser acondicionados em embalagens ou transportados a granel, em veículos de caixa fechada ou veículos de caixa aberta, com carga devidamente coberta.

4.2. A retirada da sucata das instalações municipais, diretamente para abate, é efetuada de acordo com a calendarização a fornecer pelos serviços operacionais, mediante e-mail a enviar ao adjudicatário.

5. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

5.1. O adjudicatário obriga-se a cumprir com o estipulado em toda a legislação aplicável, existente ou que venha a entrar em vigor durante o prazo de vigência do contrato, nomeadamente na legislação ambiental, no que diz respeito ao transporte, à descontaminação e ao desmantelamento ou fragmentação dos veículos em fim de vida e sucata, bem como ao encaminhamento dos resíduos resultantes.

5.2. Guia de Acompanhamento de Resíduos (E-GAR)

A remoção é sempre acompanhada pela e-GAR, e a guia de transporte, a facultar pelo adjudicatário, devendo estas estarem corretamente e convenientemente preenchidas, nos termos da legislação aplicável.





MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

5.3. – Preenchimento da Guia de Transporte

A remoção é ainda acompanhada de um documento comprovativo (**Guia de Transporte**), emitida pelo Município de Ribeira Grande, do qual constará designadamente:

- i. A data de remoção;
- ii. A identificação do adjudicatário;
- iii. A identificação da entidade adjudicante;
- iv. Data da solicitação da remoção;
- v. A identificação da Hasta ao abrigo do qual é feita a alienação;
- vi. Local da carga e descarga;
- vii. Hora de saída e prevista de chegada;
- viii. Matrícula do veículo transportador (incluindo galera);
- ix. Identificação dos veículos removidos ou sucata (incluindo categoria, marca, modelo, matrícula, quando existente, e número do chassis e peso dos resíduos).

O original do documento comprovativo, referido no ponto anterior, ficará na posse do Município de Ribeira Grande e uma cópia ficará na posse do adjudicatário, constituindo prova bastante da remoção dos veículos em fim de vida e da sucata, após boa conferência pelos serviços do Município de Ribeira Grande.

6. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

6.1. No ato público de arrematação será efetuado o pagamento de 25% do valor total de cada lote arrematado. Logo que recebida a comunicação da adjudicação definitiva o adjudicatário deve proceder ao pagamento do valor em falta, ou seja, os restantes 75%, no prazo máximo de cinco dias uteis, sob pena de caducar a adjudicação.

6.2. Os pagamentos previstos nos pontos anteriores devem efetuar-se na Tesouraria do Município de Ribeira Grande, sita no Largo Conselheiro Hintze Ribeiro, 9600-509 Ribeira Grande.

6.4. Caso o pagamento seja efetuado por cheque o levantamento dos bens fica sujeito à boa cobrança do mesmo.

7. RESCISÃO DO CONTRATO

O Município de Ribeira Grande, através dos seus serviços competentes, reserva-se o direito de rescindir o





MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

contrato com o adjudicatário sem proceder a qualquer indemnização e sem necessidade de quaisquer formalidades, exceto a notificação por correio registado e com aviso de receção com pré-aviso de 5 (cinco) dias úteis, desde que aquele deixe, por qualquer forma, de dar exato e integral cumprimento às respetivas condições contratuais, sem prejuízo de procedimento civil ou criminal a que possa haver lugar.

8. RESPONSABILIDADE DO ADJUDICATÁRIO

São da exclusiva responsabilidade do adjudicatário quaisquer danos causados em pessoas ou bens, durante a retirada e transporte dos veículos e sucata das instalações municipais, bem como do seu transporte para as instalações do adjudicatário e para o seu destino final adequado.

9. FORO COMPETENTE

Para todas as questões emergentes do presente procedimento será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada.

10. PREVALÊNCIA

10.1. Fazem parte integrante do contrato o Caderno de Encargos, o Programa da Hasta Pública, a proposta do adjudicatário e o do Ato Público, elaborado pela Comissão designada para a Hasta Pública.

10.2. Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar o texto do contrato, seguidamente o Caderno de Encargos e o Programa da Hasta Pública e, em último lugar, a proposta do adjudicatário.

10.3. São da responsabilidade do adjudicatário as despesas inerentes à elaboração das propostas.





MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

ANEXO I

MINUTA DA PROPOSTA

Nome ou designação social do proponente:

Morada ou sede do proponente:

Código Postal: _____ - _____

Localidade: _____

NIF/NIPC: _____

Telefone: _____ Telemóvel: _____

Email: _____

Declaro que tomei conhecimento de todos os termos e condições constantes do Programa do Concurso e Caderno de Encargos do procedimento de Hasta Pública para alienação de veículos, pelo que me proponho a adquirir ao Município de Ribeira Grande:

(indicar apenas o(s) lote(s) a que concorre)

Lote 1: pelo valor de € _____, _____ (indicar o valor em algarismos e por extenso).

Lote 2: pelo valor de € _____, _____ (indicar o valor em algarismos e por extenso).

Lote 3: pelo valor de € _____, _____ (indicar o valor em algarismos e por extenso).

Lote 4: pelo valor de € _____, _____ (indicar o valor em algarismos e por extenso).

Lote 5: pelo valor de € _____, _____ (indicar o valor em algarismos e por extenso).

Lote 6: pelo valor de € _____, _____ (indicar o valor em algarismos e por extenso).

Lote 7: pelo valor de € _____, _____ (indicar o valor em algarismos e por extenso).

Lote 8: pelo valor de € _____, _____ (indicar o valor em algarismos e por extenso).

Lote 9: pelo valor de € _____, _____ (indicar o valor em algarismos e por extenso).

Ribeira Grande, ____ / ____ / ____

(Assinatura do proponente ou respetivo representante legal)





MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do ponto 6.2. do Programa de Hasta Pública]

1 - (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo.

a)

b)

c)

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional 4 [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional];

c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional];

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal);

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal);





MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

f) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do nº 1 do artigo 21º do Decreto-Lei nº 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do nº 1 do artigo 71º da Lei nº 19/2012, de 8 de maio, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;

g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do nº 1 do artigo 627º do Código do Trabalho;

h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal);

i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes:

i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no nº 1 do artigo 2º da Ação Comum nº 98/773/JAI, do Concelho;

ii) Corrupção, na aceção do artigo 3º do Ato do Conselho de 26 de maio de 1997 e do nº 1 do artigo 3º da Ação Comum nº 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na aceção do artigo 1º da Convenção relativa à Proteção dos interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1º da Diretiva nº 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagens que falseie as condições normais de concorrência.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem





MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do nº 4 desta declaração.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

.... (local),....(data),(assinatura).





MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

ANEXO III

Auto de Arrematação Provisório

Designação do lote: _____

Nome do adjudicatário (ou representante) _____

Morada: _____

Contribuinte nº _____

Valor da arrematação: € _____, 00

Paços do Município de Ribeira Grande, ____/____/____

Os membros da Comissão,

(Presidente)

(Vogal)

(Vogal)

(O adjudicatário)

Pago pela guia nº _____, de ____/____/____, montante € _____





MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

ANEXO IV

FOTOGRAFIAS

Lote 1



Lote 2





MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

Lote 3



Lote 4





MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

Lote 5



Lote 6





MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

Lote 7



Lote 8





MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

Lote 9

